



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO Nº 050-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002190/2025

CONTRATADAS:

M.J CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 09.269.130/0001-07

ORTOMÉDICA ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – CNPJ: 36.098.284/0001-48

OBJETO: Aquisição de kits de primeiros socorros e kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

I – DA DESIGNAÇÃO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 117, incisos I e II, do mesmo ordenamento jurídico e demais normas aplicáveis, o(a) **Wanderlei Segantini**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES), no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor** e **Fiscal da Contratação** supracitada.

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

II – GESTOR DO CONTRATO

Nome: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA

Matrícula: Matrícula nº 001089

Competências:

Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução contratual, a interlocução com a contratada e a coordenação dos trabalhos dos fiscais, zelando pela boa execução do objeto, observância das cláusulas contratuais e aplicação de penalidades, quando cabível.

III – FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal Titular:

Nome: TANIA MENEGUSSI DE BRITIS

Matrícula: Matrícula nº 001747

Fiscal Substituto:

Nome: ÉDER FIGUEIREDO CARVALHO

Matrícula: Matrícula nº 000025

Competências:

Compete aos fiscais designados o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em suas áreas de atuação, devendo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos, atestar as notas fiscais, e informar ao Gestor quaisquer irregularidades observadas.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade e moralidade administrativa, bem como registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

V – VIGÊNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

A presente designação vigorará enquanto perdurar o fornecimento da contratação direta, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04-12-2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA

EMANUEL AGUIAR BERNARDO

ÉDER FIGUEIREDO CARVALHO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003000340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 04/12/2025 16:48

Checksum: **FBC7F2F163C2B9AB715F4A554C93D19D0C7B938A6ECF2DCB0CED9848A1B09CDA**

Assinado eletronicamente por **TANIA MENEGUSSE DE BRITIS** em 04/12/2025 16:51

Checksum: **0B7EA80C76DD67CF57E3B843DB4C63CFA89CECA55FE2EEF9F7E293B83199C3E5**

Assinado eletronicamente por **EDER FIGUEIREDO CARVALHO** em 04/12/2025 16:55

Checksum: **EFA0982C72F7A2569EF3217186ADC74D4F3B131CBC7E7E18F7A6D7522717C707**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 04/12/2025 17:25

Checksum: **DC2B5F556AA07A0B52B275AA613BA5E78AFDEFE365C7648F7FD18FC78D747A66**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003000340034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 394